




PREFEITURA DE

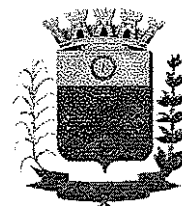
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 28 / 04 / 2020

LEI Nº 4.179

DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sérgio de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 37.480.568-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 658.152.898-68, residente e domiciliado na Avenida Domingos Morbidelli, nº 36, Bairro Bela Vista, Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para custear a aquisição de Material Cirúrgico - Implante Cerâmico.**


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Walter Siqueira**, portador da cédula de identidade nº 12.190.997-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 953.758.728-20, residente e domiciliado na Travessa José Wollers, nº 260, Bairro Bela Vista, Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para custear a realização de exame de PET-CT.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro **Ingrid Macedo Pereira de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 16.568.665-01 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 065.688.015-50, residente e domiciliada na Rua Cesar Voltan, nº 12, Bairro Portal de Extrema, Extrema - MG, **no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear a realização de exame de Ecocardiograma Fetal.**

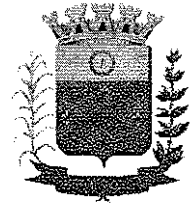




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Cleuso Rosa Pereira**, portador da cédula de identidade nº MG-4.079.626 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.493.468-06, residente e domiciliado na Rua Brunilda Ferrari de Araujo Campos, nº 185, Bairro Tenentes III, Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear a realização de 10 (dez) sessões de Oxigenoterapia Câmara Hiperbárica.**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marta Nieri Cardoso**, portadora da cédula de identidade nº 11.042.707-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.338.128-40, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro Tenentes, Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear a realização de 10 (dez) sessões de Oxigenoterapia Câmara Hiperbárica.**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria dos Reis Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-11.532.368 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 178.134.728-02, residente e domiciliada na Rua Anibal Rezende, nº 49, Bairro Jardim do Bosque, Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear a realização de 20 (vinte) sessões de Oxigenoterapia Câmara Hiperbárica.**


Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Carlos Donizeti Pereira**, portador da cédula de identidade nº 63.730.897-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 376.118.446-87, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº 95, Bairro São Cristovão, Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear a realização de 20 (dez) sessões de Oxigenoterapia Câmara Hiperbárica.**

Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

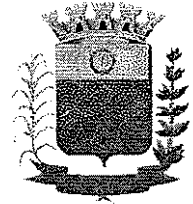




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

